



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.532 de 13 de dezembro de 2002.

**“Autoriza o Poder Executivo a extinguir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, instituído pela Lei nº 1.503 de 16 de outubro de 2001.

Art. 2º - O patrimônio do referido fundo, constituído atualmente e exclusivamente da importância de R\$ 4.246,98 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) depositados na conta corrente nº 6.417-3 no Banco do Brasil S.A., Agência Divino, fica transferido para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Divino - CMDRS DIVINO com sede à Rodovia MG 265 Km 18,2 - Barra do Taquaraçú – Divino/MG, CNPJ nº 05.133.532/0001-10, conta corrente nº 6.710-5 no Banco do Brasil S.A., Agência Divino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de dezembro de 2002.

  
**José Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal**